

prazo de 60 (sessenta) dias úteis, sob a presidência da primeira, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2007-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor CELSO IRAN CORDOVIL VIANA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – Deve a Comissão observar o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 002/2022 – PAD/REVISÃO/DG/PC-PA.
BELÉM/PA, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM, protocolado sob o nº 2021/584810, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 485/1990-SEC, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 21/08/1991;

CONSIDERANDO: o teor da sentença absolutória prolatada no Processo nº 002/1992 (301911019281), exarada pelo Juízo da 7ª Vara Penal da Capital, o que, em tese, representa fato novo ou circunstância capaz de justificar a inocência do punido, proporcionalidade ou razoabilidade da penalidade aplicada;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

R E S O L V E:

I – Discordar da Manifestação Jurídica nº 1859/2021-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o indeferimento do pedido;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA e OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – Delegados de Polícia Civil, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 485/1990-SEC, em relação ao ex-servidor DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 002/2022-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.
BELÉM/PA, 26 DE JANEIRO DE 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2021-CPAD/CG/PC-PA, de 25/01/2022, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021-PAD/DG/PC-PA, de 08/09/2021, publicado no DOE 34.711, de 27/09/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação ao servidor Investigador L. G. M. R. – matrícula 5330858;

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA e LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegados de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR – Escrivão de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0021/2021-PAD/DG/PC-PA, de 08/09/2021, publicado no DOE 34.711, de 27/09/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 754432

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

ERRATA PORTARIA Nº 381/21-GAB/DGPCP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO as alterações na redação do Código de Processo Penal promovidas pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que inseriu a Cadeia de Custódia no Capítulo II do Título VII;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto 002/2021-CJRM/CJCI da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e da Corregedoria das Comarcas do Interior que dispõe sobre bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma sistemática para elaboração, aprovação e formalização de procedimentos de modo a manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

CONSIDERANDO a necessidade de recursos humanos especializados para estabelecer e operacionalizar diretrizes para os procedimentos citados, visando o cumprimento da nova legislação, tendo em vista que a citada Lei já está em vigor, mas sua implementação ainda depende de providências a cargo dos órgãos de segurança pública estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Trabalho do Projeto da Cadeia de Custódia do Polícia Científica do Pará (CTCC), vinculada diretamente ao Diretor Geral e articulada com as gerências do Instituto de Criminalística "Iran Bezerra", do Instituto de Medicina e Odontologia Legal "Renato Chaves" e da Coordenadoria das Unidades Regionais, com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e com a Gerência de Planejamento.

Art. 2º. A CTCC será composta por 01 (um) Coordenador Titular, 01 (um) Vice-Coordenador, 01 (um) Secretário e Auxiliar Técnico-Jurídico e 07 (sete) membros titulares, escolhidos e designados pelo Diretor Geral da Polícia Científica do Pará, dentre os servidores efetivos da categoria funcional de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e/ou Auxiliar Técnico de Perícia, e servidores da PCP no exercício de funções comissionadas.

1º. Os membros titulares deverão necessariamente ser escolhidos seguindo os critérios de cargo e lotação estabelecidos na tabela abaixo.

Membro Titular	Instituto	Cargo	Lotação
01	IC	Perito Criminal/ATP	Coordenadoria de Laboratório
02	IC	Perito Criminal/ATP	Gerência de Perícias de Constatação
03	IC	Perito Criminal/ATP	Gerência de Perícias de Comparação
04	IC	Perito Criminal/ATP	Gerência de Perícias em Informática
05	IMOL	Médico Legista/ATP	Coordenadoria de Perícia no Vivo
06	IMOL	Médico Legista/ATP	Coordenadoria de Perícia no Morto
07	IC/IMOL	PC/PML/ATP	Coordenadoria das Unidades Regionais

2º. Os servidores designados terão 06 (seis) horas de sua carga-horária semanal da jornada para atendimento de demandas periciais, redistribuídas para realização de trabalho exclusivo da CTCC.

Art. 3º. A CTCC tem como finalidade realizar estudos, estabelecer e operacionalizar as diretrizes para os procedimentos necessários para o cumprimento da nova redação do Código de Processo Penal promovida pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 4º. À CTCC compete:

1 - Elaborar o Plano de Ação para Criação e Operacionalização da Cadeia de Custódia no âmbito da Polícia Científica do Pará, buscando a mobilização dos atores e recursos necessários à sua execução;

2 - Iniciar, planejar, monitorar, controlar e encerrar ações estratégicas incluídas no Plano de Ação, de forma integrada com os representantes da Equipe de Apoio, na elaboração de procedimentos visando manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

3- Definir os procedimentos a serem adotados pelos servidores do PCPNas fases de reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte de vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes.

4- Articular junto à Polícia Civil do Estado do Pará o planejamento e a definição de um Protocolo Operacional Conjunto de Cadeia de Custódia, no âmbito do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, com estabelecimento de procedimentos a serem adotados por agentes externos à PCP na condução das diversas fases da Cadeia de Custódia.

5- Articular junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará o planejamento e definição dos vestígios que devem ser armazenados na(s) Unidade(s) de Custódia Definitiva, prazos de guarda e rotinas de descarte de materiais, além da integração de sistemas informatizados.

6- Assessorar a direção da Polícia Científica do Pará no planejamento da estrutura física necessária para a implantação da(s) Unidade(s) de Custódia Definitiva e Unidades de Custódia Transitória;